



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

Processo nº 2020-48M94

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES E O INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, TENDO POR OBJETO ACESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE ACESSIBILIDADE.

O **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, CEP 29051-015, doravante denominado **DER/ES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, portador da Carteira de Identidade nº 330.519 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.339.106-72 e o **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN**, inscrito no CNPJ nº 27.316.918/0001-09, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29052-015, doravante denominado **IJSN**, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 075300061-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.687.677-00, designado pelo Decreto nº 0924-S, de 04 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05 de agosto de 2020 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a Assessoria Técnica para execução de serviços de engenharia na sede do IJSN, com a adequação da calçada cidadã e construção de rampa de acessibilidade ao prédio, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 acostado aos autos do processo E-DOCS 2020-WXBP (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante a prestação de Assessoria Técnica do DER/ES o IJSN, na execução de obras de engenharia, em que o DER/ES não for participe.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete ao DER/ES:

- a) Realizar reunião de abertura dos serviços;
- b) Designar servidor com Anotação De Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização de obra;
- c) Despenhar o papel de fiscal das obras de engenharia;
- d) Realizar as medições das obras;
- e) Encaminhar ao IJSN os processos de medições para análise e providencias exigidas para o pagamento;
- f) Outras atribuições que poderão ser acordadas, por Termos Aditivos.

3.2. Compete ao IJSN:

- a) Designar gestor do contrato, nos termos do art. 41 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010;
- b) Elaborar, em parceria com o DER/ES, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- c) Promover a homologação do resultado da licitação, a assinatura contratual e sua respectiva publicação.
- d) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- e) Arcar com as despesas oriundas da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
- f) Outras atribuições que poderão ser acordadas, por Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Não haverá ônus pela execução dos serviços objeto desse Termo de Cooperação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o 31/03/ 2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do IJSN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória - ES, 11 de novembro de 2020.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor Presidente do DER-ES

DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA
Diretor Presidente do IJSN

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____ CPF nº: _____

2. _____
Nome: _____ CPF nº: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto nº 4410-R/2019

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR PRESIDENTE
DER - DIPRE
assinado em 11/11/2020 09:10:38 -03:00

DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
IJSN - DP
assinado em 11/11/2020 11:41:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2020 11:41:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA FIGUEIREDO RIBEIRO BARROS (COORDENADOR - IJSN - CAGER)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-ZVX258>